Mapa Demonstrativo da Capacidade de Endividamento do Município

Limite da Dívida Total para 2016 (art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, na sua atual redação)

Descrição	Valor
Receita corrente liquida 2013	17.117.290 €
Receita corrente liquida 2014	17.770.970 €
Receita corrente liquida 2015	18.223.558 €
Limite da Dívida Total	**26.555.909 €**

Verificação do Cumprimento dos Limites (art.º 52.º da Lei n.º 73/2013)

Contas	Saldo a 31/10/2016
22.1 - Fornecedores c/c	4.574.251 €
22.8 - Fornecedores faturas em receção e conferência	185.382 €
23 - Empréstimos	11.817.963 €
26.1 - Fornecedores de imobilizado	638.512 €
Sub-total:	**17.216.107 €**

Descrição	Valor
Limite da Dívida Total	26.555.909 €
Dívida Total do Município em 31/10/2016	17.216.107 €
Dívida das Entidades Participadas em 31/12/2015	842.189 €
Capacidade Endividamento	**8.497.613 €**

O Regime Financeiro das Autarquias Locais não estabelece limites de endividamento bancário de curto, médio e longo prazo, fixando no seu art.º 52.º que a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no art.º 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Por outro lado, o art.º 50.º determina que os empréstimos a curto prazo devem ser amortizados até final do exercício económico em que foram contratados, não sendo relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até essa data, terão de ser integralmente amortizados.

Para efeitos do art.º 54.º, considerou-se a dívida das entidades participadas com reporte a 31 de dezembro de 2015.

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

João Paulo Fraga